

Jornal Oficial



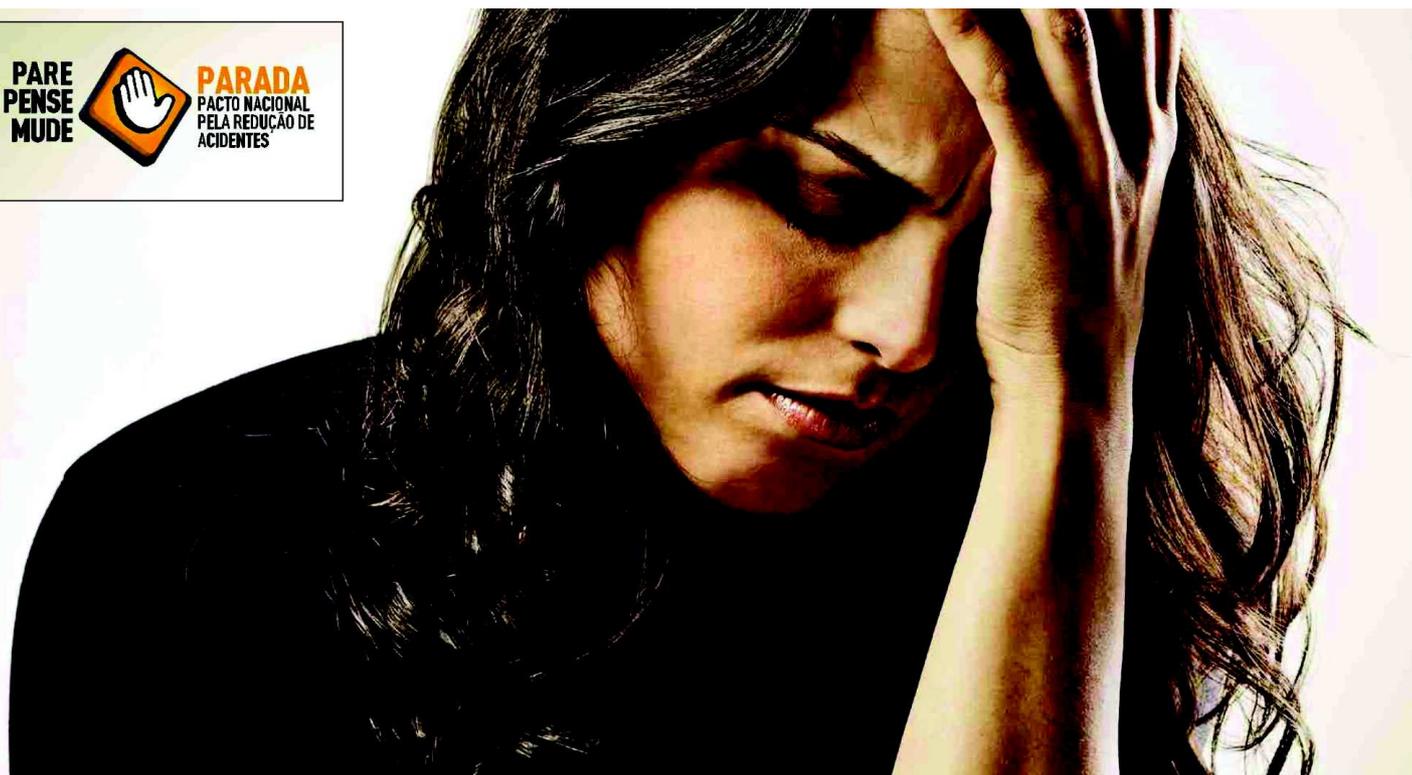
Ano 7 - Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2012 - Nº 368 Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PARE
PENSE
MUDE



PARADA
PACTO NACIONAL
PELA REDUÇÃO DE
ACIDENTES



BEBIDA E DIREÇÃO. O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA, A CULPA FICA PARA SEMPRE.

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes.
Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida
carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

Secretaria Municipal de
Segurança e Trânsito



Diretoria Municipal de
Trânsito - Dimutran

Guarda Municipal
de Cordeirópolis



Disque 153

Década de Ação pela
Segurança no Trânsito



2011 - 2020

Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



www.cordeiropolis.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

facebook.com/paradapelavida • paradapelavida.com.br • [@paradapelavida](https://twitter.com/paradapelavida) • rotasdascidades.com.br

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3.481 de 02 de janeiro de 2012**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0011	62.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0131	30.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0133	70.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0145	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0147	10.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	01	0257	2.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	35.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2002	01	0410	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0420	10.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0421	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	01	0423	3.500,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15 452 8001 - 2265	01	0449	1.000,00
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0520	20.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2337	01	0522	2.500,00
Total.....					251.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	9.9.99.00.00	99.999.9999 - 9001	01	0039	251.500,00
Total.....					251.500,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.482 de 02 de janeiro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0020	84.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0131	75.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0405	47.000,00
Total.....					206.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	10.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0033	2.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0134	25.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0143	50.500,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0175	11.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0231	37.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0309	5.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0315	6.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0319	5.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0415	47.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0447	6.000,00
Total.....					206.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

Decreto nº 3.483 de 02 de Janeiro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0135	7.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0136	31.400,00
Total.....					38.600,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0104	7.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	05	0105	31.400,00
Total.....					38.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.484 de 02 de Janeiro de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.320.000,00 (hum milhão e trezentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	0326	1.320.000,00
Total.....					1.320.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.320.000,00 (hum milhão e trezentos e vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0134	50.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0143	50.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0152	150.000,00

06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0157	50.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0202	30.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 1120	01	0240	100.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0293	50.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0294	50.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0296	100.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0397	100.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 1003	01	0425	50.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0502	540.000,00
Total.....					1.320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.485 de 2 de Janeiro de 2012

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011 (Concede autorização específica nos termos dos incisos VI do artigo 167 da Constituição Federal para o orçamento do exercício de 2012).

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lei Municipal nº 2784, de 29 de dezembro de 2011, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte		
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	30.000,00
Valor Total.....					30.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0003	5.000,00
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0004	4.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	04	0007	4.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0010	7.000,00
16.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 1112	01	0012	10.000,00
Valor Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.487 de 2 de janeiro de 2012

Dispõe sobre concessão de autorização de permissão de uso de logradouro público municipal, por terceiro, conforme específica e da providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando as disposições do artigo 29 "caput", da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, do artigo 81 "caput", da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando que a autorização de uso de logradouros públicos municipais é ato negocial, unilateral, discricionário e precário da administração Pública Municipal, e que, sob o comando da Lei Municipal Maior, deve ser facultada mediante decreto.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3326/11, datado de 29.11.2011.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cezar Tamiazo, autorizado a conceder, a contar de 02 de janeiro de 2012, permissão de uso de logradouro público da Municipalidade, localizado na Rua Saldanha Marinho nº 143, Praça Comendador Jamil Abranão Saad, centro, em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, entre o Município de Cordeirópolis e o Sr. Douglas Alexandre Vicente Ramos, portador da RG nº 24.295.245-8 e CPF nº 139.560.068-60, residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos, 253, centro, Cordeirópolis-SP, doravante denominado "Permissionário", tem justo e acordado, as condições estipuladas neste "Decreto" e no "Termo de Compromisso", a ser assinado entre as partes.

Art. 2º - O uso do logradouro público especificado no artigo anterior, tem como área 9,40 m² (nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), que destinar-se-á a instalação e funcionamento de uma Banca de jornais e revistas e conveniências.

Art. 3º - O "Permissionário" recolherá anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, pela permissão concedida, conforme disposto no "caput" do art. 1º, deste Decreto, a Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, letra "H" inc. I, alínea "c", que será reajustada anualmente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único - A comprovação do pagamento será feita após recolhimento da Taxa na Tesouraria da Municipalidade.

Art. 4º - O atraso no pagamento da Taxa prevista no "caput" do art. 3º deste Decreto, será cobrado multa de conformidade com a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, concedida no "caput" do art. 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo o que preceitua a Lei Federal 8666/93, com posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no "caput" do art. 5º, poderá ser revogada pela "Permitente", a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações o "Permissionário", o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Na hipótese de prorrogação prevista no "caput" do art. 5º deste Decreto, o valor da Taxa será reajustada pela variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 3º - A prorrogação da permissão fica condicionada ao pagamento pelo "Permissionário" do valor correspondente ao período de extensão da vigência do ajuste, mediante comprovação a que se refere parágrafo único do artigo 3º deste Decreto.

§ 4º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o "Permissionário" fica obrigado a pagar todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha a incidir sobre a presente outorga.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no art. 5º deste decreto, o "Permissionário" restituirá o logradouro público a que se refere o art. 1º, a posse direta da Permitente, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura, nele realizados, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido.

Art. 6º - O "Permissionário", não poderá transferir, subceder, emprestar ou arrendar ou locar a terceiros,

no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem "previa e expressa autorização" da "Permitente", devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- I - Será de exclusiva responsabilidade do "Permissionário", a instalação dos equipamentos;
- II - Os custos de instalação e manutenção serão por conta e responsabilidade do "Permissionário", como também os danos causados à terceiros; e,
- III - É dever do "Permissionário":
 - a) utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste decreto;
 - b) submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal; e,;
 - c) Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando as regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando findo ou rescindida esta permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao local.

Art. 7º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto a ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III e respectivas alíneas do art. 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 8º - A inobservância pelo "Permissionário" do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência
- II - Cassação da permissão outorgada, com desocupação imediata do local ocupado.

Art. 9º - O "Permissionário" responderá administrativa, civil e criminalmente, perante o Poder Executivo Municipal, e terceiros, pelos seus atos, ou de seus prepostos, decorrentes da utilização do logradouro público, objeto desta avença.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 3280, de 28 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.490 de 02 de janeiro de 2012

Decreta "Ponto Facultativo" nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º – Fica decretado "Ponto Facultativo" nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012, "Segunda e Terça Feira" de Carnaval, nas repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho no dia 22 de fevereiro de 2012, "Quarta Feira de Cinzas" será iniciada às 12:00 (doze) horas

Art. 2º - As repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público, e que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado no "caput" do art. 1º e parágrafo único, ficando os "Secretários" e "Diretores" incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário "plantões" para atendimento a população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração - Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 8239 de 23 de janeiro de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8045, de 10 de junho de 2011, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8045, de 10 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Márcia Módolo Sanchez, José Aparecido Benedito e Carlos Eduardo Zaros, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 1606/11, como secretário para este processo administrativo fica designado o Sr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 23 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.245 de 31 de janeiro de 2012

Dispõe sobre recondução de servidora ao seu emprego público de origem, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 234/12, de 25.01.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2012, a servidora Sra. Mariangela Viola, portadora do R.G nº 24.295.251-3, reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora - Ref. QM (ch 30), no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura

Municipal de Cordeirópolis (Lei Municipal Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.745, de 18 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 31 de janeiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.246 de 31 de janeiro de 2012

Dispõe sobre suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da L.O.M.C; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 272/2012, de 30.01.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 2 de fevereiro de 2012, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Sra. Suzely Gláucia Conceição dos Santos, portadora do R.G nº 32.571.863-5, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 02.02.2012 a 1º.02.2013, 1 (um) ano, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 272/2012, de 30.01.2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 31 de janeiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.247 de 31 de janeiro de 2012

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 202/2012, de 23.01.2012.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 25 de janeiro de 2012, convalidada a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Sonelli Aparecida Bocardi de Souza, portadora do R.G nº 19.375.711, lotada no emprego público de Inspectora de Alunos - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 25.01.2012 a 24.01.2013, 01 (um) ano, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 202/12, de 23.01.2012, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde 25 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 31 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8248 de 31 de janeiro de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8111, de 1º de setembro de 2011, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8111, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Lucas Loureiro Martins, Cássia de Moraes, Marco Antonio Magalhães dos Santos, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Nº 1828/11, como secretário para este processo administrativo fica designado Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2011, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 31 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.249 de 1º de fevereiro de 2012

Demite, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a contar de 1º de fevereiro de 2012, a bem do serviço público, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 1590/2009, a servidora G. P, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo - Ref. 03 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.098 de 03 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8250 de 1º de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Chefe da UMC - Unidade Municipal de Cadastramento de Cordeirópolis, vinculada ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Portaria nº 8.252 de 1º de fevereiro de 2012

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de janeiro/2012, conforme abaixo discriminado:

NOME	Data Adm.	Ref.	Grau
Fatima Ap. Beraldo Alves Galante	17/01/2005	05 (CH 30)	II p/ III
Adriana Sato Coelho de Oliveira	19/01/2005	07 (CH 30)	II p/ III
Aparecida Regina Ferreira	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Cláudia Gamarotto da Silva	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Elizabete Rosali Tomazela de Luca	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Eva de Fátima Pereira	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Juliana Maria Pereira	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Maria Ap. Lopes Fantucci	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Maria Aparecida Mazzaron	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Maria do Carmo Pereira Codo	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Maria Izabel Benedito	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Maria Rosineide Leite	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Meire Cristina Avi	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Renata Pereira de Lima	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Vanda Aparecida Soares de Souza	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II
Rosângela de Oliveira	02/01/2009	01 (CH 40)	I p/ II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8251 de 1º de fevereiro de 2012

De-se nova redação ao art. 1º da Portaria nº 7757, de 14 de setembro de 2010, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 7757, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar a contar de 1º de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação - COMPAJUL, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis com competência paraprocessar e julgar as Concorrências, Concursos, Leilões, Tomadas de Preços e Convites e será constituída da seguinte forma: Presidente: João Paulo Fassis, Secretario: Vladimir Aparecido Ragasso, Membros: Edvaldo José Vitório, Sandro Henrique Boteon; João Cesar Manias; e Juliana Trevisol da Costa e Suplente: Maria Izabel de Souza Cintra Romano.

- § 1º -
- a)
- b)
- c)
- § 2º -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- § 3º -
- a)
- b)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8090, de 26 de julho de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 005/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de infraestrutura para a realização de desfiles carnavalescos de 2012, neste Município, compreendendo a cessão de equipamentos necessários e a disponibilização de recursos humanos.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 005/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Gold Lok Locação Ltda-ME, com valor global de R\$77.560,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), com condições de pagamento em 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Gold Lok Locação Ltda-ME.

Cordeirópolis, 23 de Janeiro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 06/2012

Objeto: Execução de Calçada em Bloquete intertravado de Concreto no entorno do Lago União no Jardim Progresso.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 06/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: CZC

Construtora Ltda, com valor global de R\$147.079,26 (cento e quarenta e sete mil, setenta e nove reais, vinte e seis centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa CZC Construtora Ltda.

Cordeirópolis, 24 de Janeiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 007/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de gravação em estúdio de sambas enredo das escolas de samba, sonorização, filmagem, locação de telões e acessórios, para ensaios das Escolas de Samba, ensaios dos Blocos Carnavalescos, Palanque Oficial no Corso e Matinês Carnavalescas de 2012

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 007/2012, pelo critério de menor preço unitário, classificando como vencedora a empresa: L. C. Vitória Som ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de R\$ 78.850,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), com condições de pagamento, em parcela única no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa L. C. Vitória Som ME.

Cordeirópolis, 08 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 008/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços para a realização do Carnaval Popular de Cordeirópolis em 2012, disponibilizando Banda Profissional para os shows artísticos com músicas de carnaval junto ao espaço livre na Praça da Matriz em 05(cinco) noites, composta de no mínimo 10(dez) componentes e no mínimo 01(um) Trio Elétrico equipado com caminhão trucado e 02(dois) Carros de Som(veículos) para utilização no percurso do Corso Carnavalesco pelos Blocos e Escolas de Samba.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 008/2012, pelo critério de menor preço unitário, classificando como vencedora a empresa: Luiz Augusto Coelho de Freitas-ME para os itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$78.800,00 (setenta e oito mil, oitocentos reais), com condições de pagamento em 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Luiz Augusto Coelho de Freitas-ME.

Cordeirópolis, 08 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 009/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço, em energização elétrica em cobertura das arquibancadas, da área VIP-Palanque Oficial, da área destinada para alimentação, junto ao curso Carnavalesco de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 009/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Projelétrica-Comércio e Instalação de Material Elétrico Ltda-Me, com valor global de R\$29.846,50 (Vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta centavos), com condições de pagamento em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Projelétrica-Comércio e Instalação de Material Elétrico Ltda-Me.

Cordeirópolis, 08 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 066/2011

Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento e Manutenção do Sistema de Alarmes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 066/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Claudia Roberta Mascarim de Souza-ME, com valor global de R\$79.407,60(setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, à vista de Nota Fiscal/Fatura, apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Claudia Roberta Mascarim de Souza-ME.

Cordeirópolis, 26 de Dezembro de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Departamento de Suprimentos

Edital 10/2012, Convite, Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para construção de calçamento de acesso em trechos na Rua Francisco Minatel, Rua Pedro Zanarelli e Rua dos Lírios, Estrada Municipal Francisco Zonta, no Jardim Florença e Jardim Eldorado, nesta urbe. A **COMPAJUL** comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º Eri Lima Rodrigues com valor global de R\$41.000,00; 2º Antonio Flausino com valor global de R\$45.500,00; 3º Odair José de Carvalho Mendes com valor global de R\$47.000,00. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Cordeirópolis, 14 de fevereiro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor do Departamento de Suprimentos

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Pregão Presencial n.º 02/12

Objeto: registro de preços para fornecimento de kits de material escolar para distribuição e entrega individualizada aos alunos da rede municipal de ensino.

Data da Sessão Pública do Pregão: 07/03/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor Dept.º de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 08/2012, classificando como vencedora pelo critério de menor preço global, a empresa: Alternativa Segurança Patrimonial Ltda com valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Cordeirópolis, 16 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica devidamente notificado o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANORAMA para limpeza do imóvel localizado na Rua Toledo de Barros, s/nº - Registro de nº. 01.02.023-0128-001, nos termos do art. 81 da Lei 1579/89 - Código de Posturas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena da Prefeitura executar o serviço e cobrar o pertinente preço público.

Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2012.

Gisleine Fiorio de Alencar e Cândido Pereira da Silva
Fiscais de Posturas
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de kits de uniformes escolares para distribuição e entrega individualizada aos alunos da rede municipal de ensino.
Tendo à licitação acima homologada em 01/02/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/02/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2012.
Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Nilcatex Têxtil Ltda
CNPJ: 95.948.618/0002-75 I.E.: 28.336045-3

LOTE 01 – KIT FUNDAMENTAL						
Lote	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Agasalho de helanca	Peça	01	Inovatt	38,60	38,60
	Calça de helanca	Peça	01	Inovatt	28,50	28,50
	Camiseta manga curta	Peça	02	Inovatt	12,90	25,80
	Camiseta manga longa	Peça	01	Inovatt	14,20	14,20
	Meias	Par	02	Inovatt	4,70	9,40
	Tênis	Par	01	Inovatt	47,89	47,89
	Bermuda	Peça	01	Inovatt	17,59	17,59
	Preço Unitário do Kit Fundamental		R\$ 181,98 (cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)			
Quantidade de Kits			1.800			
Valor Total do Lote 01		R\$ 327.564,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)				

Empresa: Nilcatex Têxtil Ltda
CNPJ: 95.948.618/0002-75 I.E.: 28.336045-3

LOTE 02 – KIT INFANTIL						
Lote	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Agasalho de helanca	Peça	01	Inovatt	38,60	38,60
	Calça de helanca	Peça	01	Inovatt	28,50	28,50
	Camiseta manga curta	Peça	02	Inovatt	12,90	25,80
	Camiseta manga longa	Peça	01	Inovatt	14,20	14,20
	Meias	Par	02	Inovatt	4,70	9,40
	Tênis	Par	01	Inovatt	47,89	47,89
	Bermuda	Peça	01	Inovatt	17,58	17,58
	Preço Unitário do Kit Infantil		R\$ 181,97 (cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)			
Quantidade de Kits			1.400			
Valor Total do Lote 02		R\$ 254.758,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)				

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Fundamental	Kit	1.800	R\$181,98	R\$327.564,00
02	Kit Infantil	Kit	1.400	R\$181,97	R\$254.758,00
Valor Total	R\$ 582.322,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais)				

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de cestas básicas.
Tendo à licitação acima homologada em 01/02/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 15/02/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2012.
Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Jade AZ Comercial de Alimentos Ltda
CNPJ: 10.670.182/0001-61 I.E.: 148.516.090.115

LOTE 01							
Lote	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
01	Arroz Agulhinha Tipo I	Pacote	02	Pop	9,19	18,38	
	Feijão Cariquinha	Pacote	03	Da Roça	3,99	11,97	
	Óleo de Soja	Frasco	03	Cocamar	3,71	11,13	
	Café Torrado e Moído	Pacote	01	Caboclo	7,80	7,80	
	Açúcar Cristal	Pacote	01	Carol	12,85	12,85	
	Macarrão Tipo Espaguete	Pacote	02	Dona Benta	2,90	5,80	
	Farinha de Trigo Especial	Pacote	01	Dona Benta	2,60	2,60	
	Sal Refinado Iodado	Pacote	01	Cisne	1,59	1,59	
	Extrato de Tomate Concentrado	Lata	02	Quero	1,10	2,20	
	Fubá	Pacote	02	Sinhá	0,90	1,80	
	Bolacha Tipo Rosquinha	Pacote	02	Seven Boys	3,79	7,58	
	Leite m. Pó Integral e Instantâneo	Pacote	02	Kamby	14,50	29,00	
	Creme Dental com Flúor	Tubo	02	Free Dent	2,00	4,00	
	Sabão em Pedra	Pacote	01	Miruzano	5,90	5,90	
	Sabonete	Unidade	02	Albany	1,40	2,80	
	Papel Higiênico	Pacote	01	Sublime	2,60	2,60	
	Preço Unitário da Cesta Básica				R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)		
	Quantidade de Cestas			4.000			
	Valor Total		R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)				

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2012
Origem: Convite nº 001/2012
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: GR IND., COM. E TRANSP. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Objeto: aquisição de 70.000kg (Setenta mil quilogramas) de Hipoclorito de Sódio (Cloro)
Valor: R\$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais)
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2012
Condições de Pagamento: no prazo de até 30(trinta) dias das entregas do produto
Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2012

Cordeirópolis, 02 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 003/2012
Origem: Convite nº 002/2012
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: AMADEU LUIZ DE PADUA
Objeto: Serviços de manutenção de computadores, configuração de impressoras, rede de internet a cabo e rede sem fio (wireless) dos equipamentos do SAAE
Valor global: R\$ 21.480,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Forma de Pagamento: mensal
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2012

Cordeirópolis, 06 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Portaria nº 3, de 9 de fevereiro de 2012

Concede ascensão funcional a servidora.

CONSIDERANDO que a servidora Roseli de Oliveira Cândido, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 5 de fevereiro último;

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

49º Lugar	57,00	REGINALDO RICARDO MONTEIRO	13104819890	1,75	1,75	32,50	21,00
50º Lugar	56,75	LEONARDO APARECIDO RINALDI	34228302866	1,75	3,50	27,50	24,00
51º Lugar	56,75	LUCAS FABIANO ABREU DA SILVA	38576022877	1,75	3,50	27,50	24,00
52º Lugar	56,00	CLAUDIO BONIFACIO	71706941820	1,75	5,25	25,00	24,00
53º Lugar	56,00	BRUNO FILIPE TEIXEIRA DO AMARAL	30819641804	5,25	5,25	27,50	18,00
54º Lugar	55,50	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	34003489888	0,00	3,50	25,00	27,00
55º Lugar	55,50	ANDERSON O'FLAHERTY	26838909820	1,75	5,25	27,50	21,00
56º Lugar	55,00	LUCAS JOSE ZAROS SILVA	34849445870	0,00	3,50	27,50	24,00
57º Lugar	54,75	LUIZ HENRIQUE AGUIAR RODRIGUES	30528535897	3,50	1,75	22,50	27,00
58º Lugar	54,75	SIDNEI ARAUJO	13969169895	1,75	3,50	22,50	27,00
59º Lugar	54,25	BRUNO BARRETTO MONTAGNOLLI	37516757870	1,75	3,50	25,00	24,00
60º Lugar	54,25	DANIEL ROGERIO ALVES	32949337899	1,75	3,50	25,00	24,00
61º Lugar	53,75	ROSDIVALDO ANTONIO PINA	17163917848	0,00	1,75	25,00	27,00
62º Lugar	53,75	JOSE CARLOS PEREIRA	15483127897	1,75	3,50	27,50	21,00
63º Lugar	53,00	ADEMIR ROGERIO SANTOS	27332636840	3,50	3,50	25,00	21,00
64º Lugar	52,75	ORLANDO POLLI SIMOES	98251600804	1,75	0,00	30,00	21,00
65º Lugar	52,50	REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS	33606743831	1,75	1,75	25,00	24,00
66º Lugar	52,50	LEANDRO VENTURA	22041624850	0,00	3,50	25,00	24,00
67º Lugar	52,50	MARCOS ANTONIO DA SILVA	13956475852	5,25	1,75	27,50	18,00
68º Lugar	52,50	LUIZ ANTONIO STARBERG	11019381884	3,50	3,50	27,50	18,00
69º Lugar	51,75	JOSUE ESTEVAM DA SILVA	17564349808	5,25	3,50	25,00	18,00
70º Lugar	51,75	FERNANDO SOUSA SILVA	41939918812	1,75	7,00	25,00	18,00
71º Lugar	51,00	VALDEISON DOS SANTOS	75175878387	3,50	0,00	32,50	15,00
72º Lugar	50,25	MURILO BULL	29390178835	1,75	3,50	30,00	15,00
		Não Classificados					
	49,75	*****	25070167871	1,75	3,50	17,50	27,00
	49,50	*****	31063328837	1,75	1,75	25,00	21,00
	49,00	*****	37335811805	3,50	0,00	27,50	18,00
	49,00	*****	17564457880	1,75	5,25	30,00	12,00
	48,75	*****	27612828847	3,50	1,75	22,50	21,00
	48,75	*****	36231721892	1,75	3,50	22,50	21,00
	48,75	*****	23290424855	0,00	5,25	22,50	21,00
	48,75	*****	34779833	1,75	7,00	25,00	15,00
	48,25	*****	9580443840	1,75	3,50	25,00	18,00
	48,00	*****	29004031898	3,50	3,50	20,00	21,00
	47,75	*****	3514878676	1,75	0,00	25,00	21,00
	47,75	*****	35652779802	0,00	1,75	25,00	21,00
	46,75	*****	39534973831	1,75	3,50	17,50	24,00
	46,50	*****	5733811862	0,00	0,00	22,50	24,00
	46,50	*****	11550919814	5,25	5,25	15,00	21,00
	46,50	*****	31444856839	1,75	1,75	25,00	18,00
	46,50	*****	888740875	0,00	3,50	25,00	18,00
	46,25	*****	223699888	1,75	3,50	20,00	21,00
	46,25	*****	33209867836	1,75	3,50	20,00	21,00
	46,25	*****	28644369814	5,25	3,50	22,50	15,00
	45,75	*****	40173154883	1,75	3,50	22,50	18,00
	45,75	*****	29703316832	0,00	5,25	22,50	18,00
	45,25	*****	36835795875	0,00	5,25	25,00	15,00
	44,00	*****	2047214823	3,50	3,50	25,00	12,00
	43,50	*****	10055451896	1,75	1,75	25,00	15,00
	43,00	*****	32983757803	1,75	1,75	27,50	12,00
	42,75	*****	7949988606	0,00	1,75	20,00	21,00
	42,75	*****	15479850890	0,00	1,75	20,00	21,00
	42,50	*****	30616423829	0,00	3,50	15,00	24,00
	41,25	*****	77797124353	1,75	3,50	15,00	21,00
	39,00	*****	30132287846	1,75	5,25	20,00	12,00
	38,50	*****	26778559845	1,75	1,75	20,00	15,00
	38,50	*****	9602766883	1,75	1,75	20,00	15,00
	37,50	*****	92544436891	3,50	3,50	12,50	18,00
	37,25	*****	11019436883	0,00	5,25	20,00	12,00
	36,00	*****	22208166809	1,75	5,25	20,00	9,00
	34,25	*****	6288153877	3,50	1,75	20,00	9,00
	21,75	*****	41581978804	1,75	3,50	7,50	9,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA	JEFFERSON ANTONIO GIGICH
ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA	JOÃO MARCOS FRAGA
ANDRÉ C. DE OLIVEIRA DA SILVA	JOILSON NUNES SABINO
AUGUSTO S. RAMOS SOBRINHO	JOSE CLEVERTON N. SANTOS
CASSIO ANDRELLINO SOUTO	JOSIEL RIBEIRO LEITE
CHARLIE DO CARMO SOUZA	MARCOS V. BARBIERI SOUZA
CLELIO DA SILVA	MILTON SOARES DE BRITO
EDSON CAMILO JUNIOR	RAFAEL RICARDO CAMARGO
FELIPE E. DE OLIVEIRA GUMARÃES	RODRIGO BELCHIOR PAES
FERNANDO CEZARIO SOBRINHO	SAMUEL VANDER VEER
HELEOMAR O. SOARES DE MIRANDA	THOMAS PADRE DOS SANTOS
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA	VANDERLEI SOARES SEBASTIÃO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
Balcão de Empregos
Vagas

VAGAS MASCULINAS

- **Estágio em Eletrotécnica:** necessário estar cursando técnico
- **Eletricista p/ cerâmica** com experiência
- **Mecânico p/ cerâmica** com experiência
- **Operador de forno cerâmico**
- **Frentista** não necessário experiência;
- **Eletricista de autos** com experiência;
- **PRODUÇÃO**
 - * Saber soldar com solda MIG e de eletrodos;
 - * Saber usar ferramentas de cortes de ferragens (lixadeiras e esmerilhadeiras);
 - * Saber trabalhar com esquadrias metálicas;
 - * Saber ler desenhos técnicos;
 - * Preferência: segundo grau completo + cursos relacionados a parte de esquadrias;
 - * Já ter experiência no ramo, no mínimo 2 anos.
- **Montador de móveis MASCULINO** maior de 18 anos, com experiência nessa área pelo menos 1 ano, e é indispensável o candidato ter CNH A ou B tendo preferência por 'A'
- **Auxiliar de almoxarife**
- **Calheiro** com experiência e ajudante
- **Padeiro** com experiência
- **Ajudante de padeiro** (pode ser primeiro emprego s/ experiência desde que queira trabalhar)
- **Assistente financeiro** (experiência na função p/ cerâmica)
- **Lavador de autos**
- **Engenheiro mecânico industrial** que saiba fazer levantamento de orçamento e que tenha disponibilidade para viagens
- **Torneiro mecânico** , pode ser aposentado até 55 anos
- **Recursos humanos** com experiência e conhecimento em departamento pessoal (homem ou mulher)
- **Caixa p/ restaurante** (com condução própria)
- **Garçom p/ restaurante** (com condução própria)
- **Garçoneiro p/ restaurante** (com condução própria)
- **Repositor para supermercado** com CNH B

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 - Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesso o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeiropolis.sp.gov.br/bde.



DE 17 A 21 DE FEVEREIRO

**DESFILE À PARTIR
DAS 20H30**

Matines Trio Elétrico

*Sexta-feira e Domingo - BLOCOS
*Sábado e Segunda-feira - ESCOLAS

**TRAGA SUA FAMÍLIA
PARTICIPE DESTA FESTA!**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.